

Autoriza conceder gratificação especial a professores adjuntados ao Colégio São José e da Outras providências."

O povo de Itiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, a cada professor adjuntado ao Colégio São José, uma gratificação especial de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), cujo pagamento será extra folha, através de simples recibo, não constituindo vínculo empregatício.

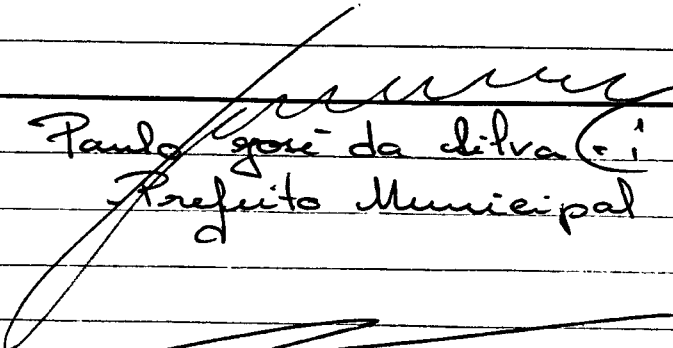
Art. 2º - A gratificação em referência será reajustada nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices percentuais estabelecidos pelo Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais.

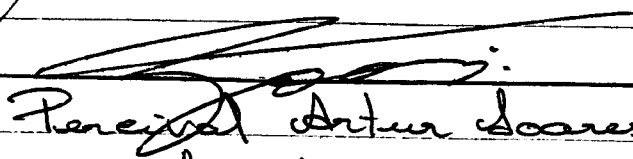
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.02.84.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteira

mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 14 de março de 1984


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Pereira Artur Soares
Secretário